

## **CONTRATO COMODATO**

Pelo presente instrumento, a Cícero Júnior Alves dos Santos – ME (LPC-net), com sede na Rua Roseno de Matos, n.º 105, Bairro Centro, Antonina do Norte - CE, CEP 63570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.079.391/0001-66, doravante denominada CONTRATADA e a pessoa física, qualificada no TERMO DE ADESÃO, doravante denominada CLIENTE, têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. A CONTRATADA cede, à título de empréstimo ao CLIENTE, os dispositivos, ativos e passivos de rede, ONU, antenas, rádios de transmissão de dados, suportes, conectores diversos, fiações, caixas herméticas e todos os equipamentos constantes da infraestrutura necessária para transmissão de dados especificados no TERMO DE ADESÃO, para seu exclusivo uso, nas condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

## 2. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 2.1. Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, a CONTRATADA, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste contrato pelo CLIENTE;
- 2.2. Fica estabelecido que o valor a ser considerado dos equipamentos será o de venda do equipamento na época em que se exigir o pagamento, na hipótese de destruição ou deterioração decorrente de imperícia, negligência ou imprudência.
- 2.3. É vedado ao CLIENTE alterar características originais, permitir acesso a terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, exceto aos técnicos da CONTRATADA, ceder gratuita ou onerosamente os equipamentos ou ainda destiná-los a finalidade diversa da aqui pactuada.
- 2.4. O Cabo de Fibra Óptica não pode ser danificado, amassado ou quebrado. Qualquer comprometimento do mesmo no perímetro de responsabilidade do CLIENTE, como quintal, laje, telhado ou dentro da própria residência será cobrado um valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) pela manutenção.
- 2.5. Problemas ou danos ao Cabo ou equipamento no perímetro externo, tal como rua ou poste, o reparo é de responsabilidade da CONTRATADA corrigir sem custo para o CLIENTE.

# 3. PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO será de prazo indeterminado, tendo validade junto ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado entre as partes que são parte integrante deste CONTRATO DE COMODATO.
- 3.1.1. Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão, extinção, o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o CLIENTE





efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens relacionados no TERMO DE ADESÃO e/ou a restituição do valor monetário equivalente.

3.2. Havendo renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre as partes, o presente CONTRATO DE COMODATO será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.

#### 4. RESCISÃO

- 4.1. O presente CONTRATO DE COMODATO será rescindido na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 4.2. A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

### 5. PENALIDADES

5.1. Não havendo a devolução dos itens relacionados no TERMO DE ADESÃO, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo CLIENTE, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, da CONTRATADA, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados;

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Fica vedada a cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, dos direitos e obrigações do presente COMODATO a terceiros, ressalvada a possibilidade de a LPC-NET ceder quaisquer de seus direitos a quaisquer empresas pertencentes, direta ou indiretamente a seu grupo econômico, bem como empresa coligada, controlada, controladora e/ou afiliada.
- 6.2. A LPC-NET poderá introduzir modificações ao presente COMODATO, mediante aditivo contratual, com comunicação escrita, o que será dado pelo CLIENTE por recebido e aceito, à simples e subsequente prática de atos, ou ocorrência de fatos que caracterizem sua aceitação e permanência.
- 6.3. Cópia deste contrato estará disponível no site <u>www.lpcnetoficial.com.br</u> para consulta pelos usuários.
- 6.4. Ficam aceitos todos os termos e condições deste COMODATO através da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

ANTONINA DO NORTE/CE,/	
CLIENTE	CONTRATADA

